



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N.º 2.318**

EMENTA: DETERMINA AO EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS INTERNOS E SEMI-INTERNOS DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

---

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Sr. Prefeito Municipal, a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para distribuição de merenda escolar aos menores internos da Fundação Beatriz Gama.

Artigo 2º - Caberá ao Governo do Estado o fornecimento da merenda, cabendo à Prefeitura as atribuições que forem fixadas pelo convênio em comum acordo entre as duas partes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de junho de 1988

Gibraltar Peçô de Oliveira Vidal

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 061/87

AUTOR: VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS

har/

